

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
(RECAPE)
DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA LINHA DE
CIRCUITO DUPLO ENTRE O PCRJ E A
SUBESTAÇÃO DE FANHÕES, A 400 kV
RELATIVO AO PROCESSO DE AIA DAS
“INFRAESTRUTURAS DA REDE NACIONAL
DE TRANSPORTE ASSOCIADAS À
CENTRAL TERMOELÉCTRICA DO RIBATEJO”

SUMÁRIO EXECUTIVO



PROCESL

ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL, LDA.



1 - INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) da **Linha de circuito duplo entre o PCRJ e a Subestação de Fanhões, a 400 kV**, constituindo as linhas Alto de Mira - Ribatejo e Fanhões - Ribatejo, a 400 kV, de acordo com a legislação aplicável.

O Estudo de Impacte Ambiental para esta Linha, foi realizado em Fase de Estudo Prévio, integrado no “Estudo de Impacte Ambiental das Infra-estruturas da Rede Nacional de Transporte Associadas à Central Termoeléctrica do Ribatejo”.

A justificação desta ligação assenta na necessidade de garantir a segurança no abastecimento energético à região da grande Lisboa.

O Proponente, ou Dono de Obra, desta infra-estrutura, é a REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Av. Estados Unidos da América, nº 55 - 12º andar
1749-061 LISBOA
Telef.: 210 013 100
Fax: 210 013 310,

empresa concessionária da RNT - Rede Nacional de Transporte.

O RECAPE e o presente Sumário Executivo foi elaborado por:

PROCESL, Engenharia Hidráulica e Ambiental, Lda.
SintraCascais Escritórios - Rua Tapada da Quinta de Cima
Linhó - 2714-555 Sintra
Tel: 21 910 40 00
Fax: 21 910 40 01

De acordo com a legislação vigente, o RECAPE é o documento que demonstra *o cabal cumprimento das condições impostas pela Declaração de Impacte Ambiental (DIA)*, permitindo assim, verificar se as premissas associadas à aprovação de determinado projecto, que tenha sido submetido a processo de AIA em fase anterior a Projecto de Execução (PE), se cumprem.

É importante, ao nível de um documento com os objectivos do RECAPE, garantir, por um lado, que as medidas propostas para observação ao nível do projecto de execução estão realmente aplicadas, por outro lado, que as medidas a serem observadas em obra e exploração apresentem, não só garantias de serem aplicadas, mas também, eficácia na minimização dos impactes identificados.

2 - CONTEÚDO DA DIA

A Declaração de Impacte Ambiental emitida lê assim:

“Tendo por base o parecer final do processo de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Estudo Prévio das “Infra-estruturas da Rede Nacional de Transporte Associadas à Central Termoeléctrica do Ribatejo”, emito parecer favorável ao corredor 2 das infra-estruturas da REN e à alternativa C do Posto de Corte do Ribatejo, condicionado ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de avaliação, bem como das medidas descritas no ponto 7 - Síntese Conclusiva - do Parecer da Comissão de Avaliação.

As sugestões apresentadas no decurso da consulta pública foram contempladas no respectivo Relatório e incorporadas no Parecer da Comissão de Avaliação.

As medidas de minimização e monitorização a adoptar, encontram-se listadas em anexo a esta DIA e devem ser contempladas na elaboração do Projecto de Execução, bem como nas fases de construção e exploração do Projecto.

A verificação da conformidade do Projecto de Execução com esta DIA será efectuada pela Autoridade de AIA (Direcção Geral do Ambiente), nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/200, de 3 de Maio.

Lisboa, 30 de Novembro de 2001”

3 - RESUMO DAS MEDIDAS MINIMIZADORAS PROPOSTAS

O Estudo de Impacte Ambiental apresentado, bem como a DIA emitida, consideram uma série de medidas de minimização que deverão ser verificadas para garantir a redução da importância dos impactos ambientais previstos ou, preferencialmente, evitá-los.

Estas medidas encontram-se reproduzidas, integralmente, no Capítulo 3 do RECAPE, dando-se aqui uma ideia geral, e resumida, da tipologia das medidas propostas.

Estas apresentam-se directamente associadas a duas fases particularmente importantes do projecto: a fase de elaboração do projecto de execução e a fase de construção. Efectivamente, de acordo com o EIA e a DIA, estas fases assumem-se como as mais sensíveis na concretização do projecto.

Assim, e a nível das medidas a assumir na elaboração do Projecto de Execução, existem algumas preocupações que agora se listam:

- a) minimização de sobrepassagem de habitações;
- b) implementar as medidas de minimização adequadas por forma a evitar a colisão e/ou morte por electrocussão da avifauna;
- c) afastamento das infra-estruturas eléctricas de imóveis classificados ou em via de classificação;
- d) não afectação de elementos do património arqueológico;
- e) possuir um adequado reconhecimento geológico/geotécnico que permita uma adequada actuação em fase de obra;
- f) não afectar leitos de cheia;
- g) utilizar caminhos pré-existentes ou, quando absolutamente necessário, traçar os novos caminhos evitando a afectação de áreas sensíveis;
- h) elaborar um Plano de Emergência que responda atempadamente à queda de um cabo sobre as principais vias de comunicação, nomeadamente na A1, única via com estas características que é sobrepassada pela Linha.

Estas são algumas das medidas mais importantes que resumem as orientações da DIA.

As medidas preconizadas visam, portanto, prevenir a afectação de elementos importantes, sejam habitações, avifauna, património arquitectónico e arqueológico, sejam solos com boas características para outras finalidades ou áreas geológicas de características importantes.

Esta preocupação encontra, igualmente, reflexo a nível da fase de construção. As medidas propostas contemplam os procedimentos, obras ou projectos que o Dono de Obra deve observar para garantir uma adequada conformidade com os preceitos ambientais a cumprir.

4 - CONFORMIDADE DO PROJECTO

De acordo com o apresentado no ponto anterior, a DIA estabeleceu uma série de medidas a observar na execução do Projecto de Execução. Verifica-se, agora, se essas medidas estão reflectidas no Projecto de Execução, cuja conformidade se avalia.

A **Linha de circuito duplo entre o PCRJ e a Subestação de Fanhões, a 400 kV**, enquadra-se, na alternativa (corredor) aprovada na DIA. Nos termos do corredor aprovado, um dos circuitos da Linha objecto do presente projecto, será ligado à Subestação de Fanhões e outro circuito ao Apoio 5 da Linha Fanhões - Alto de Mira 5, o que implica a não utilização do troço da actual Linha Fanhões - Alto de Mira 5 e a Subestação de Fanhões.

No entanto o projecto concebeu uma solução que permite reutilizar o troço inicial da actual Linha Fanhões - Alto Mira 5 e evitar a construção de um troço com 1 300 m de uma Linha nova a 400 kV.

Relativamente às outras medidas impostas verifica-se:

- **Solo, uso do solo e condicionantes do uso** - o Projecto de Execução desenvolvido não prevê a sobrepassagem de qualquer edificação com funções habitacionais.
- **Bio-ecologia** - para a Linha em estudo encontra-se prevista, por razões associadas à segurança aeronáutica, a sinalização aérea dos cabos condutores, em vãos superiores a 500 m. Esta opção minimiza assim os fenómenos de colisão e/ou electrocussão da avifauna. Não se considera, portanto, necessário, a marcação, específica, de vãos, apenas por razões de protecção faunística.
- **Património arqueológico, construído, arquitectónico e etnográfico** - foi elaborada uma análise dirigida a este descritor, tendo-se verificado da inexistência de qualquer afectação de imóveis classificados ou em vias de classificação. Foram identificadas algumas ocorrências com interesse patrimonial e propostas as adequadas medidas, a observar em obra.
- **Geologia, geomorfologia e sismologia** - a construção de uma linha com as características da presente não exige a concretização de aterros, estando as escavações resumidas aos caboucos para as fundações dos apoios. Assim, não há terras sobrantes, uma vez que todas as terras removidas aquando da abertura dos caboucos são, posteriormente, utilizadas para o seu preenchimento.

No que respeita às restantes questões, e tendo em atenção as características geológicas da área em causa, pode garantir-se a inexistência de algares e cavidades cársticas, dado que, as

estruturas geológicas identificadas no EIA não são compatíveis com a geologia na área interessada.

Mesmo assim, e caso em obra se venham a levantar dúvidas sobre as condições de fundação de algum apoio, a REN, S.A., procederá à realização de sondagens geológicas específicas dos locais de implantação, por forma a garantir o tipo de fundação apropriado.

- **Recursos hídricos e qualidade da água** - O corredor aprovado nesta DIA (corredor 2) desenvolve-se, em cerca de 1/3 do seu traçado, ao longo do Rio Grande da Pipa, ocorrendo algumas travessias do mesmo pelo traçado da Linha. No entanto, e em relação aos apoios, estes não se encontram a menos de 10 m da margem inundável deste curso de água, respeitando desta forma a servidão instituída.

De acordo com o Plano Director Municipal de Arruda dos Vinhos, encontra-se identificada uma área reservada à prevista Albufeira do Rio Grande da Pipa. Este facto poderá constituir uma condicionante à implantação da Linha. No entanto importa considerar os seguintes aspectos:

- 1- a Albufeira do Rio Grande da Pipa não possui, à data, quaisquer cotas definidas para o seu nível de pleno armazenamento (NPA) pelo que, a sua representação no terreno advém somente da transposição de uma implantação feita à escala 1/25 000 de uma área apresentada no PDM de Arruda dos Vinhos. Desta forma, quer a ausência de cotas para o NPA, quer o erro associado a uma cartografia à escala 1/25 000, quer a própria digitalização e tratamento desta informação, condicionam fortemente a análise objectiva que se pretende fazer nesta matéria. Assim, e face à informação disponível, não é possível, com rigor, determinar se, efectivamente, os apoios citados se encontram na área afectada à Albufeira do Rio Grande da Pipa;
- 2- por outro lado, o projectista, dadas as lacunas de informação existentes, obteve como referência para a localização destes apoios, cotas de outras infra-estruturas ocorrentes nesta área, nomeadamente, os pilares de sustentação do viaduto, em construção, da A10. Desta forma, assumindo que a cota a que se geram os pilares do viaduto é superior ao NPA, e tendo esta servido de referência para a implantação dos apoios, não é expectável a afectação da Albufeira;
- 3- importa, também, salientar que a informação adquirida a este respeito junto da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos no decorrer do Estudo de Impacte Ambiental realizado não contemplava qualquer condicionante à utilização do corredor em apreciação.

Em consequência considera-se que os apoios 71/35 e 77/41 não apresentam qualquer potencial condicionante face aquela infra-estrutura.

- **Análise de risco** - A Linha em estudo sobrepassa a auto-estrada A1, pelo que, foi elaborado um plano de emergência que cobre o cenário, improvável, de queda de um cabo, sobre este itinerário principal.

4.2 - ESTUDOS COMPLEMENTARES

4.2.1 - Elaborados durante o RECAPE

Foi realizado (como atrás se refere) o Plano de Emergência, da queda potencial de um cabo na A1 e um Plano de Acompanhamento Ambiental em Obra. Este Plano permitirá ao Dono de Obra garantir, através de uma equipa especializada, o cumprimento das medidas de minimização propostas, bem como resolver eventuais problema de índole ambiental que possam vir a surgir no decurso da obra.

Estes Planos apresentam-se, em anexo, ao RECAPE.

4.2.2 - A elaborar após o RECAPE

Os estudos que deverão ser produzidos para garantir as condições estabelecidas na DIA são:

Refere-se o Plano de Acompanhamento Arqueológico, fundamental para garantir uma adequada minimização de potenciais impactes ambientais sobre o património arqueológico.

Haverá, igualmente, lugar a um plano de monitorização (a concretizar em fase de exploração) que visa detectar potenciais afectações, induzidos pelos campos electromagnéticos, que possam ultrapassar os limites aceites em termos de saúde pública.

Estes estudos garantem a boa concretização do Projecto dentro das normas resultantes da Declaração de Impacte Ambiental.

Estes estudos garantem a boa concretização do Projecto dentro das normas resultantes da Declaração de Impacte Ambiental.

DESENHO

